

RESOLUÇÃO 12/2021

Dispõe sobre a aprovação da inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar de Paíçandu - Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no Conselho Municipal de Assistência (CMAS) de Paíçandu-PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.532, de 10 de março de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Nº29/2018, que estabelece os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais). Orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, assim como estabelece a instância recursal de seus atos;

CONSIDERANDO que a entidade executa o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2021, registrada em ATA de nº 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar de Paíçandu-PR, entidade de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social,



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Alberto Santos Dumont, nº723 – Centro Paicandu/PR
Tel.:(44)3244-4148
Email: conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Paicandu

cujo funcionamento e regularidade será analisado por uma comissão específica do CMAS de Paicandu-PR;

Art. 2º. Esta inscrição terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de regularizar a situação cadastral desta entidade neste conselho, enquanto a Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição realiza a análise das documentações exigidas;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paicandu, 26 de março de 2021.

Nathyele Nayara Pertile Tambalo
Presidente – CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Alberto Santos Dumont, nº723 – Centro Paçandu/PR
Tel.:(44)3244-4148
Email: conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Paçandu

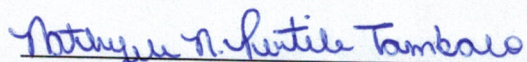
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 004/2021 À CASA LAR DE PAIÇANDU-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.532, de 10 de março de 2017, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 18 (dezoito) de março de 2021, conforme deliberação na 3ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 03, deliberou-se pela aprovação da inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar do município de Paçandu-PR, cuja entidade tem o objetivo principal voltado à Proteção Social Integral de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, que por algum motivo excepcional esteja afastado provisoriamente de seu contexto familiar. Esta entidade está localizada na rua Valentim Bernardino, nº 260, Bairro Centro – Paçandu-PR, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6512, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

Esta inscrição tem validade por um período de **180 (Cento e oitenta) dias**, até que toda a documentação seja analisada pela Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição do CMAS de Paçandu-PR, conforme a Resolução nº 29/2018 do CMAS e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paçandu, 26 de março de 2021.


Nathyele Nayara Pertile Tambalo
Presidente – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Alberto Santos Dumont, 723 – Centro – CEP: 87.140.000 Paçandu/PR
Tel: 3244-3015 e-mail: conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2021

Dispõe sobre a aprovação da inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar no Conselho Municipal de Assistência (CMAS) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.532, de 10 de março de 2017,

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução Nº29/2018, que estabelece os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais). Orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, assim como estabelece a instância recursal de seus atos;

Considerando que a entidade executa o serviço de acolhimento institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009; e,

Considerando deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2021, registrada em ATA de nº 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar de Paiçandu-PR, entidade de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujo funcionamento e regularidade será analisado por uma comissão específica do CMAS de Paiçandu-PR;

Art. 2º. Esta inscrição terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de regularizar a situação cadastral desta entidade neste conselho, enquanto a Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição realiza a análise das documentações exigidas;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente – CMAS

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 004/2021 À CASA LAR DE PAIÇANDU-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.532, de 10 de março de 2017, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 18 (dezoito) de março de 2021, conforme deliberação na 3ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 03, deliberou-se pela aprovação da inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar do município de Paiçandu-PR, cuja entidade tem o objetivo principal voltado à Proteção Social Integral de Crianças e Adolescentes em situação de risco social, que por algum motivo excepcional esteja afastado

provisoriamente de seu contexto familiar. Esta entidade está localizada na rua Valentim Bernardino, nº 260, Bairro Centro – Paiçandu-PR, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6512, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

Esta inscrição tem validade por um período de **180 (Cento e oitenta) dias**, até que toda a documentação seja analisada pela Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição do CMAS de Paiçandu-PR, conforme a Resolução nº 29/2018 do CMAS e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

NATHELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente – CMAS

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:38E5A6B0

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2021. Edição 2243

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>